LEI Nº 25 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1983.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a fundação educacional do Estado do Paraná – FUNDEPAR, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná – Fundepar, para a construção de 2 (duas) salas de aulas, anexas ao prédio da Escola Estadual Castro Alves, ensino de 1º grau, localizada à Rua Margarida nº 673, nesta cidade, em terreno pertencente ao patrimônio da Fundepar.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do município, se necessário for, na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação aos recursos provindos da Fundepar.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,
Em 22 de dezembro de 1983

DELSO JOSÉ TRENTIN
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1144/ta